



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº : 2100.01.0020348/2020-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Dispens. de Licenciamento Ambiental/ Supressão de Vegetação	09010000176/20	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16		
Endereço: Av Barbacena		Bairro: SANTO AGOSTINHO		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Decreto de Utilidade Pública para constituição de servidão 325/2019		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF: MG	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Linha de Distribuição Arcelor Mittal - Itatiaiuçu, 138 kV		Área Total (ha): 30,19ha		
Registro nº:		Área Total RL (ha): 0,0		
Município/Distrito:		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X =561.215 / Y = 7.772.368	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca		5,99	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,5150	ha	
Corte ou Aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		21	und	
		2,2796	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infra-estrutura		Implantação de Linhas de Transmissão Arcelor Mittal - Itatiaiuçu	8,7821	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	8,7821	Cerrado	Inicial	0,6838
		Cerrado sentido restrito	Inicial	0,7955
		FESD	Médio	2,7073
		FESD	Inicial	2,3118
		Pastagem com árvores isoladas		2,2827
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

LENHA NATIVA		322,889	M3
MADEIRA NATIVA		179,002	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sandra Mota Baldez – MASP 1021293-4

Data da Vistoria: 20-11-2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/06/2021

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	WGS 84	23K	561.215	7.772.368
Intervenção COM supressão de vegetação nativa em APP	WGS 84	23K	561.088	7.772.425
Corte ou Aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	WGS 84	23K	556032,375	7767655,000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a intervenção
3	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
4	Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente e Supressão de espécies ameaçadas e/ou protegidas	Conforme cronograma executivo do PTRF
5	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma executivo do PTRF
6	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
7	Apresentar Recibo de inscrição e demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	90 DIAS
8	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas Reservas Legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas	90 DIAS
9	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da AUTORIZAÇÃO
10	A desoneração da servidão da compensação de Mata Atlântica da área intervinda e já compensada, deverá ser efetivada junto ao detentor da área conforme termo a ser encaminhado pelo IEF. Prazo: em até 60 dias do encaminhamento do termo.	Prazo: em até 60 dias do encaminhamento do termo.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Medidas Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas. PRAZO: Durante a intervenção;/ Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo. PRAZO: Durante a intervenção;/ Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. PRAZO: Durante a intervenção;/ Executar o PTRF aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente e Supressão de espécies ameaçadas e/ou protegidas. PRAZO: Conforme cronograma executivo do PTRF;/ Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. PRAZO: Conforme cronograma executivo do PTRF;/ Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. PRAZO: Anualmente até conclusão do projeto;/ Apresentar Recibo de inscrição e demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. PRAZO: 90 dias;/ Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas Reservas Legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas. PRAZO : 90 dias;/ Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19. PRAZO: Durante a vigência da AUTORIZAÇÃO./ A desoneração da servidão da compensação de Mata Atlântica da área intervinda e já compensada, deverá ser efetivada junto ao detentor da área conforme termo a ser encaminhado pelo IEF. Prazo: em até 60 dias do encaminhamento do termo.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de

reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 23/09/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35649954** e o código CRC **741BDD51**.